



PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 404, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

Altera a Portaria Interministerial nº 127 /MP/MF/CGU, de 29 de maio de 2008, que estabelece normas para as transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

Os **MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, DA FAZENDA e DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA, Interino**, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 13 e 18 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007,

**R E S O L V E M :**

Art 1º A alínea b, do inciso I, do art. 2º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

I – .....

b) celebrados anteriormente à data da sua publicação, devendo ser observadas, neste caso, as prescrições normativas vigentes à época da sua celebração, podendo, todavia, se lhes aplicar naquilo que beneficiar a consecução do objeto do convênio ou contrato de repasse;

.....(NR)”

Art. 2º A alínea b, do inciso IV, do art. 2º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

IV – .....

b) o artigo 3º da Lei n 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

.....(NR)”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PAULO BERNARDO SILVA**  
**Ministro de Estado do Planejamento,**  
**Orçamento e Gestão**

**GUIDO MANTEGA**  
**Ministro de Estado da Fazenda**

**LUIZ AUGUSTO FRAGA NAVARRO DE BRITTO FILHO**  
**Ministro de Estado do Controle e da Transparência, Interino**

**DOU N° 250, quarta-feira, 24 de dezembro de 2008 – Seção I**